



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI N° 7/2024 - Conselheiros CAPGP 2023-2025 (GRUPO DE TRABALHO)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 02 de agosto de 2024.

<b>Conselheiros Relatores</b>	Gabriela Gonçalves de Oliveira e Edivandro Luiz Tecchio
<b>Processo:</b>	23205.008504/2024-52
<b>Assunto:</b>	Revisão da Tabela de Serviços e Valores praticados pela Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária
<b>Interessado:</b>	Marcos Antônio Beal

## I Histórico

O Ofício N° 33/2024 do *Campus* Realeza protocolado sob número: 23205.014523/2024-18, trata da solicitação do Diretor Profº Marcos Antônio Beal, à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, acerca da revisão da tabela de serviços e valores praticados pela Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária (SUHVU).

É relatado que no dia 11 de junho de 2024, o conselho de *Campus* apreciou em sua 5ª Sessão Ordinária, a revisão da tabela de serviços e valores por meio da Decisão N° 8/CONS-RE/UFFS/2024.

Para elucidar a motivação da aprovação explica que esta ocorreu com base nos artigos 2º e 12º da Resolução N° 17/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2016:

“Art. 2º A UFFS poderá prestar serviços a instituições públicas ou privadas, empresas nacionais ou internacionais, organizações de direito privado sem fins lucrativos ou pessoas físicas.

§1º A prestação de serviços prevista no caput deste artigo dependerá da aprovação da **Coordenação Adjunta de Laboratórios ou da Coordenação Adjunta de Áreas Experimentais e da Direção do Campus**. (...) - grifo nosso.

Art. 12. A qualquer momento, as unidades/órgãos/laboratórios poderão alterar os serviços prestados, desde que vinculados aos interesses acadêmicos da Universidade, devendo para isto apresentar proposição ao Conselho de *Campus*, com exposição de motivos e planilha explicativa dos valores a serem cobrados.”

Não é requisito que esta matéria fosse analisada pelo conselho de *Campus*, mas esta prática foi adotada pela Direção, pois como explica o Sr. Diretor, esses assuntos envolvem o interesse geral da comunidade acadêmica e também a comunidade regional que utiliza os serviços prestados pelo Hospital Veterinário.

No entanto, os procedimentos institucionais praticados relativos a este assunto divergem do estabelecido pela Resolução N°17/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2016 e Resolução N° 2/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2019 ao aprovar a tabela de valores e serviços praticados pela SUHVU, conforme ao que está no anexo I da referida Resolução.

Com vistas a adequar os procedimentos adotados pela UFFS às Resoluções vigentes, se consulta esta câmara sobre o entendimento de seus conselheiros que as taxas de prestação dos serviços técnicos especializados deva ser objeto de apreciação pela mesma.

Se este for o caso, se sugere a alteração dos artigos 2º e 12º, conforme segue:

“Art. 2º A UFFS poderá prestar serviços a instituições públicas ou privadas, empresas nacionais ou internacionais, organizações de direito privado sem fins lucrativos ou pessoas físicas.

§1º A prestação de serviços prevista no caput deste artigo **dependerá da aprovação da CAPGP**, a partir de proposta encaminhada pelas Direções dos *Campi* a partir de deliberação do respectivo Conselho do *Campus*. e; (grifo nosso).

Art. 12. A qualquer momento, as unidades/órgãos/laboratórios poderão solicitar a alteração dos serviços prestados, desde que vinculados aos interesses acadêmicos da Universidade, devendo, para isto, apresentar proposição ao Conselho de *Campus* que, após análise, encaminhará a proposta para deliberação da CAPGP.

Parágrafo Único. A proposição de prestação de serviços deverá ser acompanhada de exposição de motivos e planilha explicativa dos valores a serem cobrados”.

## II Relatório Técnico

A SUHVU é uma unidade de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão do *Campus Realeza*, especialmente, aquelas ligadas à saúde animal. Várias são as atividades desenvolvidas pelos mais diversos componentes curriculares, principalmente do Curso de Medicina Veterinária. Os setores e áreas que compõem a SUHVU contribuem para a prestação de serviços em saúde animal à comunidade regional, sendo eles: Clínica Médica de Animais de Companhia, Clínica Médica de Animais de Produção, Clínica Cirúrgica Veterinária, Laboratórios de: Anatomia Veterinária, Análises Clínicas Veterinárias, Diagnóstico por Imagem Veterinária, Doenças Infecciosas Veterinárias, Imunologia e Doenças Parasitárias Veterinárias, Patologia Veterinária, Reprodução Animal e Biotério. Vários projetos de extensão e pesquisa ligados à saúde animal são desenvolvidos nesse espaço.

Uma vez permitida a cobrança de serviços por esta unidade, é necessário levar em conta os reajustes utilizando-se o índice de inflação IPCA, avaliação de preços segundo outros prestadores de serviço e cálculos internos que consideram: depreciação, consumíveis e custo com servidores.

A Decisão Nº 8/CONSC-RE/UFFS/2024, publicada em 1º de julho de 2024, aprovou a revisão da tabela de serviços e valores praticados pela SUHVU da Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus Realeza*.

Uma vez que a aprovação desta decisão emana da Resolução Nº 17/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2016, e execução da Resolução Nº 2/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2019, se faz necessário o ajuste de seus artigos, conforme sugerido.

## III Voto dos Relatores

Os relatores, Profª Gabriela Gonçalves de Oliveira, Pró Reitora de Gestão de Pessoas e Edivandro Luiz Tecchio, Pró Reitor de Administração e Infraestrutura, designados pela Decisão Nº 6 de 2024 – CONSUNI – CAPGP, NUP: 23205.016344/2024-15, votam favoravelmente à alteração dos artigos 2º e 12º conforme sugeridos pela Direção do *Campus Realeza* após apresentadas as justificativas neste parecer.

GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Relator

EDIVANDO LUIZ TECCHIO  
Relator

*(Assinado digitalmente em 02/08/2024 11:53)*

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

*PRO-REITOR*

*PROAD (10.46)*

*Matricula: ###223#8*

*(Assinado digitalmente em 02/08/2024 11:52)*

GABRIELA GONCALVES DE OLIVEIRA

*PRO-REITOR*

*PROGESP (10.49)*

*Matricula: ###782#2*

**Processo Associado: 23205.008504/2024-52**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI, data de emissão: 02/08/2024 e o código de verificação: dc3a0753af

